Quantitas

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Data criação: Ago/2011 **Última revisão: Set/2026**

Av. Nilo Peçanha 2825, cj 1001 e 1002, Porto Alegre - RS, Brasil

www.quantitas.com.br

Sumário

1. Introdução 3
2. Princípios Éticos Fundamentais 3
3. Normas de Conduta 4
3.1. Conduta Pessoal e Profissional 4
3.2. Relacionamento Interpessoal e Ambiente de Trabalho 5
3.3. Apropriação Indevida 6
4. Conflitos de interesses 6
4.1. Atividades externas e ocupações paralelas 7
4.2. Atividades filantrópicas, cívicas ou associativas 8
5. Confidencialidade da Informação 8
6. Propriedade Intelectual 10
7. Uso Indevido de Informações Privilegiadas 12
8. Acesso a Informações Privilegiadas em Decorrência de Atividades Externas 14
9. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo 15
10. Presentes e Relacionamento com Terceiros 16
11. *Soft Dollar* e Benefícios Decorrentes das Operações dos Fundos 18
12. Responsabilidades dos Colaboradores 19
13. Monitoramento e Segurança Institucional 20
14. Segurança da Informação e Uso de Recursos Tecnológicos 21
15. Canal de Denúncia 23
16. Redes Sociais, Comunicação Pública e Imagem Institucional 24
17. Penalidades 25
18. Relação com Órgãos Reguladores 26
19. Políticas Correlatas 27
20. Termo de Adesão 28

1. Introdução

Este Código de Ética e Conduta estabelece os princípios, valores e padrões de conduta que orientam o comportamento dos colaboradores, sócios, administradores e estagiários vinculados à Quantitas Gestão de Recursos Ltda. ("Quantitas"). Seu objetivo é promover um ambiente ético, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

Aplica-se a todos os envolvidos nas atividades da Quantitas, independentemente do vínculo contratual, e deve ser observado em conjunto com as normas legais e regulatórias aplicáveis e demais políticas internas da Quantitas.

Este Código será revisado, no mínimo, anualmente, ou sempre que houver alteração relevante na legislação aplicável, nas normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos Códigos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA), ou em práticas internas da Quantitas que demandem atualização. A versão vigente, disponibilizada na plataforma Compliasset, substitui formalmente as versões anteriores para fatos e condutas posteriores à sua entrada em vigor.

A responsabilidade pela elaboração, atualização, divulgação interna e supervisão do cumprimento deste Código compete a área de compliance, com apoio das demais áreas e sob a supervisão da Diretoria de Administrativo, Risco e Compliance. Alterações na presente política devem ser aprovada pelo Comitê de Risco e Compliance. Dúvidas, comunicações, dilemas éticos e propostas de aprimoramento devem ser direcionados à área de Compliance, pelos canais formais (Compliasset) ou diretamente.

2. Princípios Éticos Fundamentais

As atividades desenvolvidas pela Quantitas e as pessoas vinculadas são orientadas pelos seguintes princípios éticos fundamentais:

- Integridade e honestidade em todas as relações profissionais.
- Compromisso com o interesse dos clientes e investidores.
- Transparência e responsabilidade na atuação profissional.
- Equidade no tratamento de stakeholders.
- Zelo pela confidencialidade e segurança das informações.
- Responsabilidade e diligência
- Respeito às leis, regulamentos e normas internas

3. Normas de Conduta

A Quantitas espera que todos os seus colaboradores, sócios, administradores e estagiários atuem não apenas em conformidade com as leis, regulamentos, como também atuem com ética, boa-fé, transparência, diligência, profissionalismo, lealdade e responsabilidade, sempre buscando entender para atender aos objetivos de investimento dos clientes e evitar prática ou comportamento que possam ainda que minimamente comprometer a relação fiduciária. É vedado o uso de cargo, função ou acesso interno de informação para uso pessoal ou em favor de terceiro externo, para disputar a obtenção de qualquer vantagem pessoal ou patrimonial, no que se inclui quem não seja cliente da Quantitas, ainda que do comportamento não resulte em prejuízo para a Quantitas, sua clientela, colaboradores, sócios e administradores.

3.1. Conduta Pessoal e Profissional

Todos colaboradores, sócios, administradores, estagiários e pessoas vinculadas que se integram nas atividades da Quantitas devem:

- Cumprir com excelência, dedicação e honestidade as tarefas e funções, sempre com atenção aos interesses do mercado e sua regulação, da reputação da Quantitas, de seus clientes, administradores;
- Atuar com diligência e boa-fé, zelando pelo patrimônio físico, intelectual e reputacional da Quantitas;
- Agir em estrita conformidade com a legislação aplicável, normas da CVM, da ANBIMA, da LGPD e do presente Código de Ética e de Conduta;
- Buscar sempre o incremento do desempenho de suas atribuições, sugerindo melhorias nas relações interpessoais e no desempenho da Quantitas, bem como ter empatia com ideias e iniciativas que sejam apresentadas para aprimoramentos das relações pessoais e do desempenho da Quantitas.
- Atuar sempre para preservar financeira, patrimonial e institucionalmente a Clientela da Quantitas;
- Manter elevado nível de cordialidade no relacionamento com todas as pessoas com quem intervir;
- Tomar iniciativa de indicar à área de Compliance qualquer dúvida sobre a correção de um comportamento próprio ou de que tenha notícia no ambiente das atividades da Quantitas;

- Buscar o pronto atendimento das solicitações que lhes correspondam, segundo suas atribuições, procurando advertir e impedir a ocorrência de qualquer comportamento que possa, ainda que minimamente, causar prejuízo às atividades de outros que se integram ou mereçam se integrar nas atividades;
- Evitar o repasse de dados e informações desencontradas para pessoas ou áreas diferentes, sejam elas no ambiente da Quantitas ou para o público externo;
- Manter absoluto sigilo de informações e elementos relativos a negócios da Quantitas e a atividades de terceiros que com ela mantenham negócios, obtidos em razão do exercício do cargo e função;
- Evitar todas as circunstâncias que possam causar conflitos ou a aparência de conflitos entre seus interesses pessoais e os da Quantitas;
- Evitar qualquer situação de conflito de interesse, inclusive sua aparência, comunicando imediatamente eventuais situações à área de Compliance.
- Preservar a confidencialidade de toda informação sensível, conforme tratado neste Código;
- Tratar com respeito, empatia e dignidade os colegas de trabalho e terceiros relacionados;
- Não utilizar a estrutura, a imagem ou os recursos da Quantitas para fins pessoais nem para ações que contrariem ou possam contrariar a legislação aplicável, normas da CVM, da ANBIMA, da LGPD e do presente Código de Ética e de Conduta.

É expressamente vedado:

- Praticar qualquer ato de liberalidade às custas de quem quer que seja;
- Atuar com conflito de interesse e não revelar que tenha ou possa ter conflito de interesse;
- Ser omisso ou ser conivente com situações que entenda ser ou poder caracterizar infração ética, legal ou regulamentar;
- Fazer uso do cargo, função, senha de acesso, acesso a documento ou informação que caracterize ou possa caracterizar movimento para invadir a privacidade de colegas ou para promover constrangimento, intimidação ou assédio.

3.2. Relacionamento Interpessoal e Ambiente de Trabalho

Atuar para que o ambiente de trabalho da Quantitas seja pautado por respeito mútuo, cooperação, profissionalismo e valorização do coletivo. Nesse sentido, todos devem:

- Adotar condutas honradas nas relações com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

- Atuar com espírito de equipe, buscando o fortalecimento da cultura colaborativa.
- Estimular a escuta ativa, o diálogo construtivo e a troca respeitosa de opiniões.
- Buscar o aprimoramento contínuo das relações e da performance da equipe;
- Tratar com cordialidade e civilidade colegas, clientes, fornecedores e autoridades.
- Manter o ambiente físico e social em boas condições de limpeza, segurança e harmonia;
- Zelar pela qualidade de vida e bem-estar dos envolvidos nas rotinas de trabalho;
- Não se omitir nem concordar nem deixar de atuar para evitar qualquer atuação que seja ou possa ser entendida como assédio, discriminação, intimidação ou abuso;
- Encaminhar à área de Compliance toda vez que tomar conhecimento de uma situação que entenda envolver ou seja potencialmente causadora de uma não conformidade com as melhores práticas da Quantitas.

3.3. Apropriação Indevida

Qualquer ato de desvio, apropriação indevida ou uso fraudulento de recursos financeiros, recursos materiais, intelectuais ou informacionais da Quantitas é considerado falta gravíssima, sujeita a:

- Sanções disciplinares internas, incluindo demissão por justa causa;
- Ações de ressarcimento, com reembolso integral dos prejuízos causados;
- Medidas legais e criminais, conforme legislação vigente (inclusive penas de multa e reclusão).

O planejamento ou qualquer ato que tenha característica de implementação serão consideradas falta gravíssima.

4. Conflitos de interesses

A Quantitas valoriza uma cultura de integridade e transparência. Por isso, espera que todos os seus profissionais atuem de forma imparcial, evitando decisões que possam ser influenciadas por interesses pessoais, familiares ou externos.

Caracteriza-se como conflito de interesse qualquer situação em que os interesses pessoais, financeiros ou profissionais do colaborador, ou de pessoa a ele relacionada, possam comprometer ou aparentar comprometer sua independência, seu julgamento profissional ou sua lealdade à Quantitas, aos fundos sob gestão e a seus clientes.

São considerados exemplos de situações que podem configurar conflito de interesses: exercer negociação com valores mobiliários com o objetivo de gerar receitas de corretagem ou qualquer tipo de rebate para si ou para terceiros; agir, em nome da Quantitas, em transações que envolvam pessoas ou organizações com as quais o colaborador possua vínculo pessoal ou econômico; indicar fornecedores ou parceiros com os quais mantenha relação pessoal ou comercial; utilizar informações internas ou não públicas para obter benefício próprio ou de terceiros; receber comissões, presentes, favores ou vantagens não autorizadas em razão da posição ocupada; priorizar interesses pessoais ou de terceiros em detrimento dos interesses dos clientes ou dos fundos geridos; e tomar decisões sobre assuntos nos quais tenha envolvimento pessoal direto ou indireto. Esses são apenas exemplos ilustrativos, e não esgotam todas as hipóteses possíveis. Situações não aqui ilustradas, mas que comprometam (ou possam aparentar comprometer) a independência, o julgamento técnico ou a lealdade profissional do colaborador, também poderão ser caracterizadas como conflito de interesses, sujeitas ao tratamento e às sanções cabíveis.

Todos os colaboradores da Quantitas têm o dever de identificar e evitar situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, bem como de reportar imediatamente à área de Compliance qualquer situação de conflito, atual ou potencial. Devem também abster-se de participar de decisões nas quais haja envolvimento pessoal direto ou indireto e cooperar ativamente com a mitigação e o gerenciamento dessas situações, sempre com transparência, boa-fé e responsabilidade. O não reporte de um conflito relevante ou a omissão deliberada de informações será considerado infração disciplinar grave, sujeita às penalidades previstas neste Código e à legislação vigente.

4.1. Atividades externas e ocupações paralelas

Depende de autorização prévia da área de Compliance e da Diretoria, mediante avaliação caso a caso, exercer atividades paralelas, remuneradas ou não, que representem conflito ou potencial conflito com suas atribuições na Quantitas. Caso a solicitação de atividade externa parta de um membro da Diretoria ou sócio, a deliberação será submetida à aprovação do Comitê de Risco e Compliance, com abstenção do solicitante, caso seja membro. É vedado, salvo autorização específica e motivada da Diretoria, ser administrador de pessoa jurídica da qual participe ou não como sócio.

Deverá apresentar justificativa por escrito à área de Compliance caso deseje assumir cargo ou função em empresa própria ou de terceiros, constituir negócio próprio, prestar serviços de consultoria, assessoria ou atividades autônomas ou participar de empreendimentos de risco e manter vínculo profissional adicional, e somente poderá fazer após obter manifestação também por escrito da área de Compliance, que poderá formular limite e condição para autorizar.

É proibido exercer qualquer atividade externa ou particular durante o expediente da Quantitas, bem como utilizar equipamentos, redes, sistemas ou imagem institucional.

4.2. Atividades filantrópicas, cívicas ou associativas

Sem prejuízo de apresentar justificativa por escrito à área de Compliance, a política de relacionamento da Quantitas com público externo valoriza a participação em conselhos, ou entidades sem fins lucrativos, desde que:

- Não envolva cargo ou função de administrador;
- Não comprometa o desempenho das atribuições profissionais;
- Não envolva uso da marca ou da reputação da Quantitas;

5. Confidencialidade da Informação

A confidencialidade é um dever legal, ético e contratual de todos que atuam na Quantitas, incluindo terceiros que tiverem algum acesso às informações. Trata-se de um princípio fundamental da cultura da Quantitas, que visa proteger seus ativos estratégicos, preservar a integridade das relações com clientes e fornecedores e assegurar a conformidade com a legislação aplicável.

Para fins deste Código, entende-se por informação confidencial qualquer dado, conteúdo ou conhecimento técnico, comercial, financeiro, estratégico ou institucional, manejado no ambiente das atividades da Quantitas, não disponível ao público, que seja manuseado, produzido, armazenado ou acessado no contexto das atividades da Quantitas. Isso inclui, mas não se limita a:

- Dados internos da Quantitas, como relatórios, sistemas, estratégias de investimento, planos de negócio, contratos, orçamentos e políticas internas;
- Informações financeiras sobre a empresa ou seus fundos, salvo se formalmente divulgadas;

- Estratégias de gestão, rotinas operacionais, planos de negócio, contratos, relatórios, pareceres e documentos internos;
- Códigos, algoritmos, ferramentas computacionais, bancos de dados, metodologias e outros elementos de propriedade intelectual;
- Informações sobre clientes, fornecedores, parceiros e terceiros — inclusive dados pessoais sensíveis protegidos pela LGPD;
- Relatórios e informações obtidas em fiscalizações, auditorias, inspeções regulatórias ou processos internos de apuração.

A Quantitas exerce adequada limitação de acesso por meio de senha e ambiente de trabalho, e a área de Compliance concede acesso a informações suficientes para o desempenho do cargo e função.

Caso o colaborador perceber que sua senha de acesso tenha sido alterada, que possa ter sido utilizada por outrem, ou que tenha sido corrompida, deverá comunicar imediatamente à área de Compliance.

O compromisso de sigilo é pleno, contínuo e irrestrito – a informação deve ser utilizada exclusivamente para fins de atendimento às atividades da empresa, e somente no ambiente institucional, durante a vigência do vínculo profissional. O uso para fins pessoais, a transmissão, cópia, gravação, retenção em dispositivos particulares ou qualquer forma de divulgação são terminantemente proibidos — mesmo após o encerramento do vínculo com a Quantitas.

Excetuam-se do dever de sigilo aqui estabelecido as divulgações exigidas por determinação legal, ordem judicial ou requisição formal de autoridades reguladoras ou autorreguladoras competentes (como CVM, ANBIMA, Banco Central ou COAF), hipótese em que o colaborador deverá comunicar previamente a área de Compliance, sempre que possível e legalmente admissível, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, sem prejuízo do cumprimento do prazo legal aplicável.

A boa-fé não exime da responsabilidade: o uso indevido será caracterizado ainda que ocorra de forma não intencional, gratuita ou por desatenção. Será valorizada a boa-fé pelo comportamento de contribuir com a área de Compliance, indicando e reportando um comportamento que seja suspeito ou possa ser violador de confidencialidade.

Em caso de dúvida sobre condutas relacionadas à confidencialidade, o colaborador deve sempre consultar a área de Compliance.

São vedadas as seguintes condutas:

- Armazenar, fora da rede da empresa, qualquer documento, arquivo ou dado que contenha informação sobre as atividades da Quantitas;

- Possuir ou manter, em equipamento pessoal, cópia (física, digital, fotográfica ou magnética) de materiais de uso nas atividades da Quantitas;
- Transmitir, mesmo para si próprio, arquivos da Quantitas contendo informação sobre negócios ou atividades, ainda que não seja estratégica ou sigilosa;
- Replicar ou adaptar informações internas. Utilizar, para benefício próprio ou de terceiros, em atividade paralela, correlata ou relacionada, para exercer concorrência de mercado, consultoria mesmo após o ter se desligado da Quantitas.

A responsabilidade é pessoal, intransferível e permanente.

A violação deste compromisso de confidencialidade é falta grave, acarretando sanções disciplinares — e a extensão ou gravidade pode alcançar a demissão por justa causa —, além de responsabilização cível, criminal e administrativa, e responder como réu em medidas judiciais cabíveis, como:

- Ação de indenização por perdas e danos materiais e morais;
- Pedido de liminar para devolução e cessação do uso indevido da informação;
- Representação para responsabilidade criminal.

6. Propriedade Intelectual

A Quantitas detém a titularidade e todos os direitos de propriedade intelectual sobre materiais, ideias, soluções, produtos, ferramentas, códigos, algoritmos, processos, modelos, sistemas, análises, relatórios e qualquer outro conteúdo técnico, operacional ou estratégico desenvolvido, aperfeiçoado ou acessado no âmbito das atividades da Quantitas.

Por presunção legal e disposição contratual, é de uso e titularidade de Quantitas toda criação realizada individualmente ou em conjunto/equipe, durante o trabalho ou fora dele, usando estrutura, dados, recursos materiais, sistemas de Quantitas ou para as atividades de Quantitas.

São protegidas por esta cláusula, entre outros exemplos:

- Códigos-fonte, rotinas de automação, algoritmos, planilhas, macros, scripts ou modelos analíticos;
- Sistemas internos, dashboards, estruturas de banco de dados e documentações técnicas;
- Estratégias de investimento, critérios de alocação, estudos proprietários, projeções econômicas e metodologias de gestão;
- Todas as estratégias quantitativas, incluindo os estudos que a fundamentaram;

- Modelos de precificação, relatórios, apresentações, peças de comunicação ou materiais comerciais internos;
- Bases de dados, fluxos operacionais, rotinas processuais e integrações com sistemas;
- Quaisquer obras ou ativos intangíveis protegidos por direitos autorais, propriedade industrial ou segredos de negócio.

Todo conteúdo técnico ou intelectual produzido ou desenvolvido no exercício da função deve ser imediatamente revelado à Quantitas, sendo vedada a sua divulgação externa ou uso para qualquer outra finalidade sem autorização expressa da Diretoria.

Fica expressamente proibido:

- Copiar, transferir ou armazenar qualquer arquivo, código, documento técnico ou material protegido da Quantitas em dispositivos pessoais, e-mails particulares ou serviços de nuvem externos;
- Reproduzir, utilizar, divulgar, transferir, adaptar ou empregar tais informações proprietárias em benefício próprio ou de terceiros sem autorização expressa da Quantitas, inclusive após o término de seu vínculo com a empresa;
- Reproduzir ou derivar, em parte ou em totalidade, metodologias, estratégias, documentos ou ferramentas criadas na Quantitas, mesmo após o término do vínculo contratual.

O colaborador reconhece que a titularidade de tais criações pertence exclusivamente à Quantitas e que não terá direito a qualquer indenização, bônus ou participação patrimonial adicional, exceto se formalmente pactuado. A empresa poderá, a seu exclusivo critério, proteger tais ativos por registro de marca, patente, segredo industrial, direitos autorais ou outro regime jurídico aplicável, sem necessidade de aviso ou autorização adicional.

A violação a direitos de propriedade intelectual de Quantitas é falta grave, acarretando sanções disciplinares — e a extensão ou gravidade pode alcançar a demissão por justa causa — além de responsabilização cível, criminal e administrativa, e responder como réu em medidas judiciais cabíveis, como:

- Demissão por justa causa, por quebra de confiança e dever contratual;
- Responsabilização cível, com obrigação de indenização por perdas e danos, inclusive lucros cessantes;
- Representação para responsabilidade criminal.

Todos os colaboradores devem zelar pela integridade da propriedade intelectual da Quantitas e reportar imediatamente à área de Compliance qualquer risco, conduta ou incidente que comprometa ou possa comprometer a proteção desses ativos.

As estratégias quantitativas, modelos proprietários e demais criações intelectuais desenvolvidas no âmbito da Quantitas são protegidas integralmente por esta cláusula de propriedade intelectual, sendo expressamente vedada sua apresentação, reprodução, compartilhamento ou utilização parcial ou integral por terceiros sob qualquer pretexto — incluindo a realização de investimentos pessoais com base em tais informações, a orientação ou aconselhamento de terceiros sobre investimentos, bem como o uso em processos seletivos, portfólios pessoais, atividades acadêmicas, consultorias, testes técnicos ou projetos paralelos, ainda que sem fins lucrativos. Essa vedação abrange não apenas o código-fonte, como também estruturas de algoritmos, lógicas de alocação, abordagens estatísticas, metodologias analíticas e qualquer outro elemento que componha o racional estratégico da empresa. O uso de materiais institucionais de marketing ou divulgação pública da própria Quantitas, desde que formalmente aprovados e já disponibilizados ao mercado, é permitido, desde que mantido seu propósito original e respeitada sua integridade. A titularidade de todas essas criações permanece exclusiva da Quantitas, inclusive após o encerramento do vínculo contratual.

7. Uso Indevido de Informações Privilegiadas

No exercício de suas atividades, é possível que colaboradores da Quantitas tenham acesso a informações relevantes, estratégicas ou sensíveis, ainda que por escutar debates e desenvolvimento, relacionadas com Quantitas, outras Casas, aos próprios fundos sob gestão, outros fundos, aos Clientes Quantitas, parceiros ou ativos em análise ou em negociação, enfim, com potencial de afetar decisão de investimento, desinvestimento, movimentações de mercado ou operações da Quantitas e de seus Clientes.

É considerado uso indevido de informação privilegiada (também chamado de *insider trading*) qualquer uso dessas informações, desses dados, o que perdura enquanto não sejam revelados por Quantitas. Tal conduta é expressamente vedada e pode acarretar consequências gravíssimas, tanto para o colaborador quanto para a Quantitas.

São exemplos de informações privilegiadas:

- Intenção de compra ou venda de ativos por parte dos fundos geridos pela Quantitas;
- Estudo de ativos que possam gerar impactos relevantes de mercado;
- Alterações relevantes na política de investimento, alocação de recursos ou exposição de risco dos fundos;
- Informações sensíveis sobre clientes, como movimentações financeiras estratégicas, aportes ou resgates de grande volume;

- Mudanças estruturais internas com potencial impacto no mercado.

Será considerado infração às boas práticas de reserva de informação privilegiada o comportamento de:

- Antecipar, acompanhar, ou desenvolver comprando, vendendo, recomendando valor mobiliário ou ativo usando de informação privilegiada;
- Divulgar, compartilhar, comentar ou "dar dicas" sobre ativos, empresas ou operações em curso, com base em informação privilegiada obtidas no exercício da função;
- Praticar, facilitar ou se beneficiar, em favor de terceiros de *front running* — ou seja, realizar operação pessoal com base em conhecimento prévio de movimentações que serão realizadas pelos fundos da Quantitas;
- Comentar informalmente, utilizar, direta ou indiretamente, qualquer dado interno da Quantitas para orientar decisões de investimento pessoais, de familiares, amigos ou quem não seja cliente da Quantitas.

O acesso a esse tipo de informação deve ser limitado ao estritamente necessário, e o seu uso restrito aos fins profissionais para os quais foi autorizado.

O uso indevido de informação é falta grave, acarretando sanções disciplinares — e a extensão ou gravidade pode alcançar a demissão por justa causa —, além de responsabilização cível, criminal e administrativa, e responder como réu em medidas judiciais cabíveis, com:

- Demissão por justa causa;
- Responsabilização civil e administrativa por infrações à regulamentação da CVM;
- Ação penal por prática de crime contra o mercado de capitais, nos termos dos artigos 27-C e 27-D da Lei nº 6.385/76 e da Resolução CVM nº 44/2021;
- Responder individual e patrimonialmente por sanção que venha aplicada à Quantitas e seus administradores e sócios.

Ao tomar conhecimento de indícios ou evidências de utilização indevida de informação privilegiada, manipulação de mercado, prática não equitativa, fraude ou qualquer outra infração à legislação e regulamentação aplicáveis ao mercado de capitais, a Quantitas adotará as medidas internas cabíveis para apuração dos fatos e avaliará a necessidade de comunicação às autoridades competentes, observadas as exigências legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis a cada caso. Quando exigido pela regulamentação vigente ou considerado necessário para a proteção dos investidores, da integridade dos mercados ou dos interesses da própria Quantitas, as comunicações serão realizadas de forma tempestiva e adequada.

Todos devem zelar pela confidencialidade e integridade das informações obtidas em função de suas atividades e todos devem reportar imediatamente à área de Compliance qualquer situação suspeita, comportamento inadequado ou sempre que tiver dúvida quanto ao uso de dados sensíveis ou privilegiados.

As regras operacionais aplicáveis às operações pessoais com valores mobiliários pelos colaboradores, sócios e administradores constam da Política de Investimentos Pessoais da Quantitas, à qual cada colaborador adere de forma autônoma na plataforma Compliasset.

8. Acesso a Informações Privilegiadas em Decorrência de Atividades Externas

Sempre que um colaborador, sócio ou administrador da Quantitas, no exercício de atividade externa formalmente autorizada — cargo, função, conselho consultivo, conselho de administração, conselho fiscal ou consultoria em outra pessoa jurídica —, tiver acesso a informações relevantes que não sejam de domínio público, incluindo, mas não se limitando a, informações sobre resultados financeiros, planos estratégicos, fusões, aquisições, alienações de ativos relevantes, captações, distribuições, alterações de governança, contratação ou perda de contratos materiais, ou quaisquer fatos com potencial de afetar o preço ou a liquidez de valores mobiliários emitidos pela referida pessoa jurídica ou por sociedades a ela relacionadas, observar-se-á o seguinte protocolo:

- Comunicação imediata e formal à área de Compliance, por meio da plataforma Compliasset, contendo a identificação do emissor, dos valores mobiliários afetados e, na medida do que for legalmente admissível, da natureza geral da informação obtida (sem necessariamente revelar o conteúdo confidencial);
- Bloqueio imediato de negociação dos valores mobiliários afetados, bem como de derivativos, opções, ETFs, índices e demais instrumentos a eles vinculados, abrangendo as operações pessoais do colaborador, na forma da Política de Investimentos Pessoais e a carteira dos fundos sob gestão da Quantitas;
- Manutenção do bloqueio até que a informação se torne pública, perca seu caráter privilegiado ou deixe de ter potencial de afetar de forma relevante decisões de investimento, conforme análise documentada da área de Compliance;
- Restabelecimento da capacidade de negociação somente mediante autorização formal da área de Compliance, registrada na plataforma Compliasset.

A Quantitas mantém registro permanente das comunicações e bloqueios realizados sob esta seção, à disposição da CVM e demais autoridades competentes, e poderá, a critério da área de Compliance, divulgar a relação de ativos restritos internamente, sem identificar a origem da restrição quando o sigilo da fonte for legalmente devido.

A omissão da comunicação prevista nesta seção, ou o descumprimento dos bloqueios estabelecidos, configura infração gravíssima, sujeita à demissão por justa causa e à responsabilização civil, administrativa e criminal, nos termos do Capítulo 7 e da legislação aplicável, especialmente os artigos 27-C e 27-D da Lei nº 6.385/76.

9. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

A Quantitas adota medidas rigorosas para prevenir a lavagem de dinheiro, o financiamento do terrorismo e a ocultação de ativos ilícitos, conforme exigido pela legislação brasileira – em especial a Lei nº 9.613/98 (com alterações da Lei nº 12.683/2012) e a Resolução CVM nº 50/2021, pelas normas da CVM, pelos Códigos da ANBIMA e pelas melhores práticas de mercado. A integridade e a transparência nas relações comerciais, financeiras e operacionais são princípios da empresa.

A Quantitas possui uma Política de Conheça o seu Cliente e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT), revisada periodicamente, que estabelece critérios de identificação e conhecimento de clientes, monitoramento de transações, registro de informações, controle interno, treinamento e comunicação às autoridades competentes, incluindo a designação de diretor responsável pelo cumprimento da PLDFT perante a CVM e o COAF, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Todos os colaboradores devem:

- Cumprir integralmente a política interna de Política de Conheça o seu Cliente e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT) da Quantitas;
- Atuar com diligência na verificação da identidade, origem e perfil dos clientes, parceiros e prestadores;
- Recusar relações comerciais ou operacionais com pessoas ou entidades que se recusem a fornecer dados completos, que apresentem documentação inconsistente ou que apresentem sinais de risco ou suspeita;
- Manter atenção a movimentações atípicas, incompatíveis com o perfil econômico do cliente ou com os produtos contratados;

- Reportar imediatamente à área de Compliance qualquer indício, suspeita ou irregularidade relacionada à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou atividades ilícitas correlatas.

A Quantitas poderá, sempre que entender necessário e dentro dos limites legais, negar, cancelar, suspender ou encerrar relacionamentos com clientes ou terceiros que representem risco legal, reputacional ou regulatório, inclusive em casos em que haja apenas indício razoável de irregularidade.

Além disso, é vedado a qualquer colaborador, sócio ou terceiro vinculado à Quantitas:

- Utilizar ou permitir o uso da estrutura da empresa para operações de dissimulação de recursos, bens ou valores de origem ilícita;
- Realizar operações que ocultem o real beneficiário final de ativos;
- Manipular dados ou registros para burlar mecanismos de controle, supervisão ou reporte;
- Obstruir ou omitir informações devidas em processos de auditoria, fiscalização ou comunicação a órgãos reguladores.

A empresa é obrigada a comunicar às autoridades competentes qualquer operação suspeita, conforme critérios estabelecidos em regulamentação própria. Essa comunicação independe de aviso ao cliente envolvido, e será feita em sigilo, nos termos da lei.

A violação das regras de PLDFT poderá resultar em sanções internas, incluindo demissão por justa causa, e em responsabilização civil, administrativa e criminal do colaborador envolvido.

10.Presentes e Relacionamento com Terceiros

A relação da Quantitas com fornecedores, parceiros comerciais, prestadores de serviço e demais terceiros deve ser pautada pela ética, isenção e critérios comerciais objetivos, que assegurem a transparência, a livre concorrência e a integridade da atuação profissional. Todas as decisões relacionadas à contratação ou recomendação de terceiros devem observar critérios técnicos, legais e reputacionais, sem favorecimentos pessoais ou interesses ocultos.

É proibido aceitar ou oferecer qualquer presente, brinde, hospitalidade ou vantagem de qualquer natureza com a intenção, real ou percebida, de influenciar decisões, obter tratamento preferencial, assegurar favorecimento em concorrências ou fechar contratos.

Todos devem respeitar as seguintes regras quanto a aceitação de presentes:

- Presentes em dinheiro, sob qualquer valor ou circunstância, são expressamente proibidos.
- Presentes com valor estimado de até R$ 500,00 podem ser aceitos, desde que:
    - A recusa possa gerar desconforto comercial ou prejudicar o relacionamento institucional;
    - A oferta não esteja relacionada a decisões negociais em curso ou a influências indevidas;
    - Não se configure qualquer tipo de conflito de interesses, real ou potencial.
- Presentes com valor superior a R$ 500,00 ou que ultrapassem o limite agregado anual não devem ser aceitos. Caso o recebimento não possa ser evitado, o item deverá ser encaminhado à área de Compliance, que decidirá sobre sua destinação (por exemplo, sorteio interno ou devolução ou doação).
- Brindes promocionais de baixo valor, com logomarca ou caráter institucional, podem ser aceitos, desde que não sejam recorrentes ou abusivos.

Os colaboradores estão proibidos de, em nome da Quantitas, oferecer, prometer ou entregar qualquer presente, benefício ou vantagem indevida a representantes de instituições públicas ou privadas, incluindo fornecedores, clientes ou concorrentes, com o objetivo de influenciar decisões, acelerar processos ou obter favorecimento. Toda oferta institucional deve ser previamente aprovada pela Diretoria, especialmente se envolver agentes públicos ou empresas reguladas.

Qualquer dúvida sobre a aceitação ou oferta de presentes deve ser direcionada previamente à área de Compliance. Situações de exceção devem ser avaliadas caso a caso, com registro formal.

A violação das regras aqui estabelecidas poderá caracterizar infração ética grave, sujeita às sanções previstas neste Código, além de responsabilidade administrativa, cível e penal, especialmente em casos que configurem ato de corrupção ou improbidade, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto nº 11.129/2022 e da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa), com as alterações da Lei nº 14.230/2021.

11. *Soft Dollar* e Benefícios Decorrentes das Operações dos Fundos

Soft Dollar é a prática, regulada e admitida no mercado de gestão de recursos, pela qual a Quantitas recebe, em decorrência do volume de operações executadas para os fundos sob sua gestão, produtos, serviços ou benefícios não monetários — tais como pesquisa econômica, ferramentas de análise, plataformas de informação, terminais de mercado ou acesso a sistemas — fornecidos pelas corretoras e contrapartes que executam essas operações.

A Quantitas adota os seguintes princípios em matéria de *soft dollar*, em conformidade com a regulamentação da CVM e com o Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros:

- Os produtos e serviços admitidos sob a estrutura de *soft dollar* devem estar vinculados, direta ou indiretamente, ao benefício dos cotistas dos fundos sob gestão e à atividade de gestão da Quantitas;
- É vedado o uso de *soft dollar* para custear despesas administrativas da Quantitas estranhas à atividade de gestão dos fundos, tais como despesas de operação interna, infraestrutura corporativa ou custos pessoais de sócios, administradores ou colaboradores;
- A seleção e a avaliação das corretoras e contrapartes ponderam, além do *soft dollar* eventualmente recebido, o dever de melhor execução para os fundos, considerando preço, liquidez, qualidade do serviço, segurança operacional e reputação da contraparte;
- A Quantitas mantém divulgação aos cotistas sobre o tema, na forma e periodicidade previstas na regulamentação aplicável.

Os critérios operacionais de seleção, contratação e avaliação das corretoras e contrapartes, o registro dos produtos e serviços recebidos sob a estrutura de *soft dollar* e a sua avaliação periódica integram a Política de Seleção, Contratação e Supervisão de Prestadores de Serviços e Distribuidores.

É vedado a qualquer colaborador, sócio ou administrador da Quantitas auferir benefício pessoal, direto ou indireto, em decorrência de operações executadas para os fundos sob gestão, salvo no âmbito de estruturas remuneratórias formalmente aprovadas pela Diretoria. Quaisquer benefícios não monetários recebidos em razão dessas operações pertencem à Quantitas, devendo ser destinados ao benefício dos cotistas, conforme as regras aplicáveis.

12. Responsabilidades dos Colaboradores

Todos os colaboradores da Quantitas são responsáveis por conhecer, compreender e cumprir integralmente as diretrizes estabelecidas neste Código de Ética e Conduta, bem como nas demais políticas internas e normativos legais aplicáveis à atividade da empresa.

É dever de cada profissional:

- Atuar com integridade, profissionalismo, lealdade institucional e respeito à legislação vigente;
- Preservar os valores e a reputação da Quantitas em todas as suas ações e decisões;
- Zelar pela confidencialidade das informações, proteção da propriedade intelectual, conformidade regulatória e respeito às normas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao uso de informações privilegiadas;
- Evitar situações de conflito de interesses e comunicar qualquer fato relevante à área de Compliance;
- Recusar toda forma de favorecimento, corrupção, assédio ou discriminação, e contribuir para um ambiente ético, seguro e colaborativo;
- Cooperar com auditorias, fiscalizações ou apurações internas, fornecendo informações verdadeiras e completas;
- Reportar, com boa-fé, qualquer conduta suspeita, irregularidade, descumprimento de norma ou violação a este Código, utilizando o Canal de Denúncia;
- Participar dos treinamentos obrigatórios e buscar orientação junto à área de Compliance sempre que tiver dúvida quanto à conduta adequada em determinada situação.
- Manter as certificações profissionais aplicáveis à sua função, conforme exigido pela regulamentação da CVM e da ANBIMA e pela Política de Certificações da Quantitas, à qual o colaborador adere na plataforma Compliasset.
- Assegurar que as informações obtidas no exercício da gestão dos fundos não sejam utilizadas para benefícios próprios, de maneira indevida

A área de Compliance promove, no mínimo anualmente, treinamento sobre o conteúdo deste Código de Ética e Conduta, destinado a todos os colaboradores, sócios, administradores e estagiários, com registro de participação. Colaboradores recém-admitidos recebem treinamento específico no momento de sua integração, previamente à formalização da adesão a este código.

Nenhuma regra ou política substitui o julgamento ético, o bom senso e a responsabilidade individual. A alegação de desconhecimento das normas internas ou da legislação vigente não será aceita como justificativa para condutas em desacordo com este Código.

A adesão a este Código implica o compromisso formal de observar seus princípios em todas as relações profissionais e de contribuir ativamente para a construção de uma cultura íntegra, transparente e em conformidade com os valores da Quantitas.

O descumprimento de qualquer norma legal, regulatória ou política interna — seja no exercício da função ou em atos de interesse próprio que impactem a empresa — será tratado como infração grave, sujeita às penalidades previstas neste Código e na legislação aplicável.

13.Monitoramento e Segurança Institucional

A Quantitas poderá realizar o monitoramento e a supervisão dos recursos tecnológicos, sistemas, equipamentos, comunicações corporativas, acessos e atividades realizadas em seu ambiente tecnológico, com a finalidade de proteger informações confidenciais, prevenir fraudes, assegurar o cumprimento de obrigações legais, regulatórias e contratuais, garantir a segurança da informação e verificar a observância das políticas internas.

O monitoramento será realizado de forma compatível com os riscos identificados, observando critérios de necessidade, proporcionalidade, adequação e finalidade, podendo ser intensificado em situações que envolvam indícios de descumprimento de normas internas, riscos regulatórios, riscos de segurança da informação, investigações internas ou outras circunstâncias que justifiquem controle adicional.

Os recursos tecnológicos disponibilizados pela Quantitas constituem ferramentas corporativas e poderão ser objeto de monitoramento e auditoria. Os colaboradores devem utilizar tais recursos observando as políticas internas da empresa, estando cientes de que comunicações, gravações de ligações, registros de acesso, arquivos e demais informações trafegadas ou armazenadas em ambientes corporativos poderão ser acessados, analisados e preservados pela Quantitas quando necessário ao atendimento de finalidades legítimas relacionadas às suas atividades.

14.Segurança da Informação e Uso de Recursos Tecnológicos

A segurança da informação é essencial para a continuidade das operações da Quantitas, para a proteção dos dados de seus fundos, clientes, estratégias e processos internos, e para a preservação de sua reputação institucional. Todos os colaboradores são responsáveis por zelar pela confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações às quais têm acesso no desempenho de suas funções.

A Quantitas mantém procedimentos formais para garantir a segregação física e lógica entre as áreas de gestão, distribuição e compliance, protegendo informações confidenciais e evitando conflitos de interesse. O acesso às informações internas da Quantitas é concedido de forma individualizada, de acordo com o perfil e a necessidade de cada função. Cada colaborador recebe credenciais próprias e intransferíveis, e deve utilizá-las com responsabilidade. É expressamente proibido compartilhar senhas ou utilizar credenciais de outra pessoa, mesmo em situações excepcionais. Cada pessoa responde integralmente pelo uso de seu login e seu ambiente de trabalho digital.

Para garantir a integridade do ambiente de TI e reduzir o risco de contaminação por vírus, *malwares* ou acessos indevidos, os colaboradores devem:

- Utilizar os dispositivos, sistemas e redes da empresa exclusivamente para fins profissionais, com atenção à segurança e à confidencialidade.
- Evitar o acesso a sites não confiáveis, redes públicas inseguras e qualquer conteúdo de origem duvidosa.
- Jamais clicar em links ou abrir arquivos recebidos por e-mail, aplicativos ou sites, sem certeza de sua procedência.
- Reportar imediatamente à área de TI qualquer incidente, acesso indevido, suspeita de ataque ou falha de segurança, mesmo que acidental. A comunicação ágil pode evitar danos maiores. Situações de dúvida, como o clique acidental em um *link* suspeito, devem ser relatadas sem receio ou constrangimento — quanto mais rápido a área técnica for acionada, menores os impactos.

É vedada a instalação de *softwares*, *plugins* ou extensões não autorizadas nos equipamentos da Quantitas. Também não é permitido o uso de plataformas de armazenamento ou comunicação externas, sem prévia liberação da área de tecnologia.

Os dispositivos fornecidos pela Quantitas são de uso profissional e exclusivo do colaborador, e devem ser preservados com zelo. Em caso de desligamento ou substituição de equipamento, todo material deverá ser devolvido ou transferido de forma segura, conforme instruções e acompanhamento pela área de Compliance e outras áreas, como aplicável.

Colaboradores que atuam com informações confidenciais devem redobrar os cuidados com arquivos físicos e digitais. Ao se ausentar da mesa, ainda que por pouco tempo, é altamente recomendável bloquear a estação de trabalho para evitar o acesso indevido por terceiros ou a exposição acidental de conteúdo sensível. Da mesma forma, não devem ser deixados sobre a mesa documentos impressos com informações estratégicas ou dados sigilosos, especialmente em ambientes compartilhados ou com circulação de pessoas. Tais materiais devem ser guardados em local seguro, trancado, ou descartados de forma adequada, conforme orientação interna.

A utilização de ferramentas de inteligência artificial — incluindo, mas não se limitando a, Claude, ChatGPT, Copilot ou qualquer outra ferramenta de IA contratada pela Quantitas, e quaisquer outras que venham a ser contratadas no futuro — deve observar os mesmos princípios de uso profissional, confidencialidade e segurança aplicáveis aos demais recursos tecnológicos da empresa. Aplicam-se as seguintes diretrizes:

- O uso das ferramentas de IA contratadas pela Quantitas é exclusivamente profissional, vinculado às atribuições funcionais do colaborador, sendo vedado seu uso para finalidades pessoais ou estranhas ao escopo da Quantitas;
- É vedado inserir, em ferramentas de IA não contratadas pela Quantitas, informações confidenciais, dados pessoais sensíveis e dados de clientes;
- Toda interação realizada nas ferramentas de IA contratadas pela Quantitas — incluindo *prompts* enviados, respostas recebidas, arquivos compartilhados e históricos de uso — está sujeita a registro, monitoramento e auditoria pela Quantitas, nos termos do Capítulo 13, e o colaborador não tem expectativa de privacidade quanto a essas interações;
- O colaborador é integralmente responsável pelo conteúdo que compartilha com ferramentas de IA e pela validação crítica das respostas geradas, especialmente quanto a precisão técnica, conformidade regulatória e adequação à finalidade pretendida; a saída de uma ferramenta de IA não substitui o julgamento profissional nem a responsabilidade do colaborador.

A violação das diretrizes de segurança da informação poderá acarretar medidas disciplinares, inclusive demissão por justa causa, além de responsabilização cível ou penal, conforme a gravidade do caso.

15.Canal de Denúncia

A Quantitas disponibiliza um Canal de Denúncia por meio da plataforma Compliasset, ferramenta essencial para apoiar o compromisso da empresa com a integridade, a ética e a conformidade. Esse canal está aberto a todos os colaboradores, prestadores de serviço, parceiros e público externo, e deve ser utilizado sempre que houver conhecimento ou suspeita de práticas irregulares, violações às políticas internas, condutas antiéticas ou quaisquer atos que contrariem os princípios institucionais. O canal é administrado pela área de Compliance em ambiente de acesso restrito da plataforma Compliasset, com controles técnicos de confidencialidade, sem prejuízo dos mecanismos de impedimento e escalonamento ao Comitê de Risco e Compliance previstos neste Capítulo para os casos de conflito envolvendo a própria área de Compliance ou a Diretoria.

As comunicações podem ser feitas de forma identificada ou anônima, como for desejado por aquele que estiver a fazer a comunicação. A Quantitas oferece garantia de sigilo absoluto e assegura proteção contra retaliações. Todo relato é analisado com independência e imparcialidade por equipe interna, sendo que, caso o conteúdo envolva algum membro responsável pela apuração, essa pessoa será automaticamente impedida de acessar e atuar no processo. Havendo impedimento ou conflito que envolva a Diretora de Administrativo, Risco e Compliance ou demais membros da Diretoria Executiva, a apuração será direcionada ao Comitê de Risco e Compliance. A Quantitas compromete-se a tratar todas as comunicações com seriedade e sigilo, somente promovendo ações corretivas quando necessário. Uma comunicação ou denúncia será comunicada a autoridade competente, como aplicável, a partir do momento em que os procedimentos de verificação passem a oferecer representação de realidade por materialização de elementos indicativos do fato comunicado ou denunciado.

O uso do canal é livre, deve ser feito com responsabilidade e boa-fé. É dever de todos comunicar qualquer conduta que acreditem ser irregular ou que acreditem ter potencial de irregularidade, toda a vez que tenha conhecimento, ou surja uma suspeita, ainda que praticada por terceiros. Essa liberdade é utilizada por Quantitas para garantir um ambiente profissional seguro, ético e transparente.

A Quantitas valoriza a escuta ativa e o compromisso com a melhoria contínua. O Canal de Denúncia também pode ser utilizado para compartilhar sugestões de aprimoramento, boas práticas observadas ou situações que mereçam atenção preventiva, contribuindo para o fortalecimento da cultura de integridade.

O uso do Canal de Denúncia não é apenas uma prerrogativa dos colaboradores — é um dever ético de todos os que identificarem ou suspeitarem de qualquer violação às normas da Quantitas, da legislação vigente ou das boas práticas do mercado. A Quantitas assegura que nenhuma retaliação será permitida contra quem agir de boa-fé ao relatar uma preocupação ou oferecer indicativo de possível irregularidade.

16.Redes Sociais, Comunicação Pública e Imagem Institucional

A reputação da Quantitas é um de seus ativos mais valiosos. Preservá-la é responsabilidade de todos, inclusive fora do ambiente de trabalho.

Todas as comunicações institucionais são prerrogativa da Diretoria e da equipe de Marketing.

A Quantitas solicita e espera que mesmo fora do ambiente da Quantitas, todos mantenham uma postura ética, profissional e prudente em ambientes externos, ainda que não sejam de exposição pública — incluindo redes sociais, fóruns, eventos, canais digitais e qualquer espaço de manifestação.

É expressamente proibido divulgar, publicar, comentar ou compartilhar informações relativas à Quantitas, seus fundos ou atividades em formato diverso daquele previamente aprovado pela Diretoria ou pelas áreas responsáveis. Isso inclui dados sobre fundos, desempenho, estratégias, ativos sob gestão, clientes, posições institucionais ou qualquer conteúdo que possa ser associado à Quantitas.

Mesmo informações divulgadas oficialmente podem estar sujeitas às normas da ANBIMA, da CVM ou de outros reguladores, que estabelecem padrões técnicos e exigem responsabilidade institucional na forma e no conteúdo da comunicação. A publicação não autorizada de materiais ou dados pode acarretar sanções regulatórias, advertências públicas, multas e responsabilização da empresa.

Declarações públicas em nome da Quantitas — como entrevistas, artigos, participações em painéis, palestras, podcasts ou conteúdos em redes sociais — devem ser previamente aprovadas pelas áreas responsáveis. Mesmo em canais pessoais, o colaborador deve evitar:

- Associar suas opiniões pessoais à marca ou identidade da Quantitas;
- Fazer comentários que comprometam a imagem da empresa, de seus clientes ou do mercado;
- Compartilhar bastidores, documentos, apresentações ou estratégias utilizadas internamente.

A Quantitas não monitora o conteúdo pessoal dos colaboradores, mas confia que todos exercerão seu direito de manifestação com responsabilidade, respeitando os limites éticos e legais.

Em caso de dúvida sobre a exposição de qualquer conteúdo, o colaborador deve consultar previamente a área de Compliance.

17.Penalidades

O descumprimento das normas previstas neste Código de Ética e Conduta, bem como de qualquer política ou diretriz interna da Quantitas, poderá acarretar a aplicação de sanções disciplinares, proporcionais à gravidade da infração, incluindo advertência, suspensão e demissão por justa causa.

Além das medidas internas, a Quantitas reserva-se o direito de adotar providências legais cabíveis nos casos em que forem constatadas práticas ilegais por parte do colaborador, podendo inclusive denunciá-lo às autoridades competentes e buscar reparações por eventuais prejuízos causados à Quantitas ou a terceiros.

A utilização indevida de informações confidenciais, arquivos, códigos, algoritmos, estratégias, documentos técnicos ou quaisquer outros ativos intelectuais desenvolvidos ou pertencentes à Quantitas — seja durante ou após o vínculo com a empresa — configura violação grave da política de propriedade intelectual, podendo ensejar responsabilização civil e criminal. Nestes casos, a empresa poderá ingressar com as medidas judiciais cabíveis para cessar o uso indevido, buscar indenização por danos materiais e morais, e promover ações penais, quando aplicável.

Na aplicação das penalidades, a Quantitas observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, boa-fé, reincidência, materialidade da conduta, potencial ou efetivo impacto regulatório, financeiro ou reputacional, bem como a cooperação do colaborador durante eventual processo de apuração. A aplicação de medida disciplinar será precedida, sempre que compatível com a natureza da infração e com os interesses da Quantitas, de análise individualizada dos fatos e circunstâncias envolvidos.

A seriedade na aplicação dessas penalidades visa preservar a integridade, a segurança da informação e os ativos estratégicos da Quantitas, bem como reforçar o compromisso com um ambiente de confiança, ética e responsabilidade.

18.Relação com Órgãos Reguladores

A Quantitas mantém uma postura de transparência, integridade e plena cooperação com os órgãos reguladores e autorreguladores que supervisionam suas atividades, em especial a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).

Todos os colaboradores devem estar cientes de que:

- A Quantitas tem a obrigação institucional de comunicar às autoridades competentes quaisquer práticas, condutas ou irregularidades que constituam violação a normas legais, regulamentares ou de autorregulação, conforme previsto na legislação vigente;
- A comunicação poderá ocorrer de forma autônoma pela Quantitas ou mediante solicitação direta das autoridades;
- Em caso de identificação de indícios de infração, será conduzida apuração interna, e, se necessário, adotadas as providências corretivas, inclusive com comunicação formal ao regulador no prazo regulamentar;
- A Quantitas espera que todos cooperem com boa-fé e responsabilidade em processos de fiscalização, auditoria ou investigação, prestando as informações solicitadas de forma completa, precisa e tempestiva.

A Quantitas observa os prazos e formas de comunicação à CVM e demais autoridades estabelecidas na regulamentação aplicável a cada situação, em especial: as comunicações no âmbito da Resolução CVM nº 50/2021 (PLD/FTP); as informações periódicas e atualizações cadastrais previstas na Resolução CVM nº 21/2021 (administração de carteiras); e os deveres de divulgação previstos na Resolução CVM nº 44/2021, quando aplicável.

A integridade e a credibilidade da Quantitas dependem de sua conduta institucional responsável perante os órgãos que regulam o mercado financeiro.

A Quantitas manterá relacionamento pautado pela transparência, diligência e tempestividade perante os órgãos reguladores e autorreguladores. Todos os colaboradores devem cooperar integralmente com fiscalizações, inspeções, auditorias, diligências, solicitações de informação e demais procedimentos conduzidos por autoridades competentes, fornecendo informações completas, precisas e dentro dos prazos estabelecidos. É vedada qualquer conduta destinada a dificultar, retardar, omitir ou interferir indevidamente em processos de supervisão regulatória ou de autorregulação.

A Quantitas reconhece a importância da autorregulação exercida pela ANBIMA e compromete-se a observar não apenas os normativos legais e regulamentares aplicáveis, mas também os Códigos ANBIMA dos quais seja aderente, suas Regras e Procedimentos e orientações de melhores práticas, promovendo a cultura de conformidade e aprimoramento contínuo de seus controles internos e processos de governança.

19. Políticas Correlatas

Este Código integra a estrutura normativa da Quantitas e deve ser interpretado em conjunto com as demais políticas internas, cuja adesão formal é registrada de forma autônoma na plataforma Compliasset, conforme a função e atribuição de cada colaborador. Compõem essa estrutura, entre outras:

- Política de Investimentos Pessoais;
- Política de Certificação;
- Política de Conheça seu Cliente e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT);
- Política de Voto;
- Política de Controles Internos;
- Política de Seleção, Contratação e Supervisão de Prestadores de Serviços e Distribuidores;
- Política de Liquidez;
- Política de Gestão de Riscos;
- Política de Responsabilidade Socioambiental
- Política de Segurança Cibernética;
- Política de Suitability;
- Política de Rateio de Ordens;
- Política de Privacidade;
- Política para Aquisição e Monitoramento de Crédito Privado
- Plano de Continuidade de Negócios.

A omissão de qualquer política nesta lista não afasta sua aplicação. As versões vigentes das políticas são disponibilizadas na plataforma Compliasset.

20. Termo de Adesão

Todos devem formalizar sua adesão ao Código de Ética e Conduta da Quantitas. A adesão é formalizada eletronicamente, por meio da plataforma Compliasset, no momento da contratação ou ingresso, e renovada sempre que houver atualização deste Código.

Ao manifestar sua adesão, o aderente declara, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- leu integralmente, em data anterior à manifestação, o conteúdo do Código de Ética e Conduta da Quantitas em sua versão vigente, compreendeu seu alcance e seu sentido, e teve a oportunidade de esclarecer eventuais dúvidas previamente com a área de Compliance;
- tem ciência de que o cumprimento deste Código é condição essencial para a manutenção do vínculo profissional ou contratual com a Quantitas, e que o seu descumprimento — total ou parcial, ainda que culposo — poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Capítulo 17, incluindo advertência, suspensão e demissão por justa causa, sem prejuízo de responsabilização civil, administrativa e criminal, conforme a gravidade da conduta e a legislação aplicável;
- compromete-se a respeitar e cumprir integralmente, durante toda a vigência de seu vínculo com a Quantitas, todas as normas, princípios e condutas estabelecidos neste Código, atuando com integridade, lealdade institucional e conformidade regulatória;
- compromete-se a comunicar imediatamente, à área de Compliance ou pelo Canal de Denúncia, qualquer conduta sua ou de terceiros que represente, ou possa representar, violação a este Código, à legislação vigente ou às demais políticas internas da Quantitas;
- compromete-se a aderir, de forma autônoma na plataforma Compliasset, às demais políticas correlatas indicadas no Capítulo 19, na medida da aplicabilidade à sua função, e a observá-las com a mesma diligência aplicável a este Código;
- tem ciência de que a versão atualmente vigente deste Código substitui formalmente todas as versões anteriores quanto a fatos e condutas ocorridos a partir de sua entrada em vigor, sem prejuízo de que as versões anteriores permaneçam válidas, no que cabível, para apuração e responsabilização de fatos e condutas ocorridos durante a respectiva vigência;
- tem ciência de que a alegação de desconhecimento das normas internas ou da legislação vigente não será aceita como justificativa para condutas em desacordo com este Código.

A adesão é manifestada por meio de aceite eletrônico registrado na plataforma Compliasset, com identificação inequívoca do aderente, data, hora e indicação da versão do documento aceito. O registro eletrônico de adesão produz os mesmos efeitos jurídicos da assinatura manuscrita, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020, e constitui prova plena da manifestação de vontade do aderente.

A adesão é declaração de livre e espontânea vontade, ciente o aderente da validade legal e das responsabilidades dela decorrentes.